

LEI Nº 883, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 255

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
12.01.15.451.0033.1.004.000 – Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Diretoria Geral
03.01.04 – Função: ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122 – Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.04.122.0002 – Programa: APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
03.01.04.122.0002.2.008.000 – Atividade: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE USO COMUM
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de Abril de 2008.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município